



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 033, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Decreto nº. 032, de 12 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº. 032, de 12 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º. Ficam proibidos os eventos e atividades com a presença de público superior a 50 (cinquenta) pessoas, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, religiosos, cerimônias de casamento, feiras, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2021.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO